



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 035/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a proibição do consumo nos estabelecimentos comerciais no âmbito do município de Jateí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Eraldo Jorge Leite, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no *inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município*.

CONSIDERANDO a notória e crescente escala nacional e estadual dos índices de infestação do COVID-19;

CONSIDERANDO o surgimento de novos casos confirmados e sob suspeitas em nosso município do contágio do COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1º Determino, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus (COVID-19), a vedação do consumo no próprio estabelecimento de bares, restaurantes, conveniências, lanchonetes, cafés, sorveterias e congêneres, sendo autorizada somente a venda para retirada no local ou por meio de entrega domiciliar (delivery), assim resta proibido a disponibilização de mesas e cadeiras para os clientes;

Parágrafo único. A inobservância das disposições constantes do presente artigo implicará na pena de cassação do alvará de licença e funcionamento do empreendimento infrator, sem prejuízo de eventual responsabilização penal pelos crimes do *artigo 268 e 330, ambos do Código Penal Brasileiro*;

Art. 2º Permanece em vigor, naquilo que não for contrário, todas as demais disposições dos Decretos já expedidos referente as medidas adotadas em face do COVID-19;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 24 de Junho de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal